



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº.  
01/2021/COHREC/SESAU/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.483646/2021-46

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 13/12/2021 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, **TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS/QUADRO REFERÊNCIA**, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 10 e 11, bem como seus respectivos subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [dir.adm.cohrec@gmail.com](mailto:dir.adm.cohrec@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico para posterior realização de análise técnica das proposta recebidas.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe da Coordenadoria Administrativa, no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, através do e-mail [dir.adm.cohrec@gmail.com](mailto:dir.adm.cohrec@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3441-6458.

Publique-se.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2021.

**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Assessora - COHREC/COAD

300.105.039

**DEMI RICARTE DIAS**

Coordenador Núcleo de Trânsito - COHREC/NTRAN

300.102.688

**JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**

Diretor Geral - COHREC/SESAU

300.169.868



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 09/12/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demi Ricarte Dias, Coordenador(a)**, em 09/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 09/12/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0022729377** e o código CRC **5E0720A1**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.483646/2021-46

SEI nº 0022729377



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**1.2 Requisitante:** COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC**2. DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**2.1 Detalhamento e Quantitativo do Serviço:**

**2.1.1** A definição do quantitativo e classificação das ambulâncias tomou-se por base as informações fornecidas pela unidade hospitalar através do Memorando nº 529/2021/COHREC-COAD (ID - [0021430714](#)).

**2.1.2** O objeto da pretensa contratação deverá estar em total conformidade com as definições e quantidades constantes no quadro abaixo:

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC - Cidade de CACOAL	
Definição/Classificação dos Veículo/Ambulância	Carga Horária
<b>Ambulância de Suporte Básico TIPO "B"</b> - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: Motorista/Socorrista.	<b>24 horas/dia (7 dias por semana)</b>
<b>Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D"</b> - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: Motorista/Socorrista.	<b>24 horas/dia (7 dias por semana)</b>
	<b>TOTAL</b>

**2.1.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) prestar os serviços nas unidades hospitalares situadas no Município de Cacoal, conforme **item 4.1.** deste Termo de Referência.

**2.1.3** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer veículos com até 05 (cinco) anos de uso, a contar da data do Licenciamento Veicular. Após este prazo o veículo deverá, obrigatoriamente, ser substituído."

**2.1.4** As ambulâncias disponibilizadas deverão ser de cor branca e possuir identificação com símbolo próprio indicativo dos serviços de resgate e emergências, padronizada conforme legislação vigente.

**2.1.5** Os veículos deverão atender todas as normas da Vigilância Sanitária em vigor e suas atualizações.

**2.1.6** As ambulâncias devem estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciadas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Estadual nº 1.392 de 15 de novembro de 2004 e em perfeitas condições de funcionamento.

**2.1.7** Os veículos (ambulâncias) deverão possuir as dimensões e outras especificações, de acordo com as normas da ABNT - NBR 14.561 de julho de 2000.

**2.1.8** A disponibilização dos veículos (ambulâncias) será com quilometragem livre.

**2.1.9 De acordo com a legislação em vigor, os veículos a serem utilizados deverão:**

**a)** Possuir Seguro (carro e equipamentos UTI) contra danos à terceiros e passageiros, sendo inteiramente responsabilizada, por quaisquer outros valores e franquias que por ventura venham a ocorrer no período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus ou responsabilidade a CONTRATANTE, seja a que tempo for. O Seguro deverá ser válido durante todo o período de vigência do contrato e em todo território nacional.

**b)** Possuir Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação/uso, garantindo a devida segurança ao paciente, acompanhante e à tripulação.

**c)** Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo, cujo certificado deverá estar afixado na ambulância em local visível.

**d)** Ser de propriedade da Pessoa Jurídica Contratada.

**e)** Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, ajustes e substituições de peças sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

**f)** Possuir ar condicionado.

**g)** Possuir direção hidráulica.

**h)** Possuir Sinalizador luminoso e sonoro, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003.

**i)** Ter acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe.

- j) Possuir Sistema seguro de fixação de maca no assoalho e cintos de segurança para o paciente em condições de uso, bem como para o motorista e demais passageiros, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003.
- k) Ter as superfícies internas forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos.
- l) Contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na movimentação/acomodação do paciente.
- m) Possuir as superfícies internas, no compartimento destinado ao paciente, sem quinças e portas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes.
- n) Possuir as janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas.
- o) Ter iluminação interna adequada para a realização de procedimentos.

**2.1.10** No ato da apresentação dos veículos para início do serviço, estes deverão conter todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e/ou estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos mesmos, bem como os danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS decorrentes de suas falhas, desde que esses equipamentos sejam utilizados com o devido zelo e respeitando as normas de utilização dos mesmos.

**2.1.11** Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.

**2.1.12** Quando da formalização da contratação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

**2.1.13** Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde Hospitalar fará o *check list* no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os demais itens descartáveis, medicamentos, E.P.I, oxigênio, ar comprimido e demais insumos hospitalares serão responsabilidade da CONTRATADA.

**2.1.14** É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº 930/92.

## **2.2 Especificações Técnicas das Ambulâncias de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002:**

**2.2.1** Em conformidade com a Portaria supracitada, as ambulâncias deverão dispor, **no mínimo**, dos seguintes materiais e equipamentos **ou similares com eficácia equivalente**, conforme a classificação/tipo de ambulância:

► **Ambulância de Suporte Básico Tipo B** – Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

**Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias:** Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m<sup>3</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiro e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em couro com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em couro e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU), 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil, 01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

► **Ambulância de Suporte Avançado Tipo D (UTI Móvel)** – Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Devendo contar com os equipamentos médicos necessários e profissionais habilitados para esta função.

**Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias:** Deverão conter necessariamente: Sinalizado óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; 02 (dois) suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas) horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas, contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de MagyII; bisturi

descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 03 (três) vias; equipo de infusão com 03 (três) vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria de ligação à tomada de veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. **Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.**

### 2.3 Equipe de Transporte (Motorista):

**2.3.1** Quanto a equipe de transporte, fazem parte do objeto deste termo de referência, apenas os Motoristas, sendo esses de responsabilidade da CONTRATADA e por ela disponibilizados, incluindo todas as despesas diretas e indiretas da contratação destes profissionais, ficando a CONTRATANTE isenta de tais responsabilidades.

**2.3.2** A ambulância disponibilizada para a execução dos serviços deverá ter equipe composta de acordo com o disposto no **item 2.1 deste Termo de Referência**, devidamente habilitados conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002 e Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003, qual seja:

a) Motorista com treinamento em atendimento pré-hospitalar e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância profissional.

**2.3.3** Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão estar fardados e com crachás, sendo esses itens custeados pela CONTRATADA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste termo de referência, contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista), origina-se pela necessidade do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

É sabido que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional.

*"Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

*Veja que a Constituição estabelece no artigo 196 que a saúde é dever do Estado. Uma vez que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior.*

*Conforme o art. 30, inciso VII da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"*

Como os recursos do Estado são finitos e os pleitos infinitos, há a necessidade da concretização do direito à saúde ocorrer por meio de Políticas Públicas. Assim, o Estado tem o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Compete ao poder público a obrigação de prestar assistência à saúde, cabendo à União prover o tratamento e, aos entes federados, estados e municípios, arcar com as despesas de tratamento de alto custo, inclusive às relativas à estada, transporte e alimentação, tanto ao paciente quanto à de seu acompanhante, em decorrência de tratamento fora do domicílio.

A locação de ambulâncias é um pleito legítimo, devido a depreciação das ambulâncias de patrimônio do Estado.

Para contextualizar, passamos a expor a tabela de condição da frota de 05/2020 ([0011728492](#)) em comparação com 03/2021 ([0017619697](#)):

Veículo/modelo/tipo	Tipo de uso na unidade	Estado de conservação do veículo 05/2020 <a href="#">0011728492</a>	Estado de conservação do veículo 03/2021 <a href="#">0017619697</a>	Observação
Doblô/NCD2037 – tipo A	Transporte de Paciente	Regular +400.000KM	Péssimo	(EM MANUTENÇÃO EM PORTO VELHO desde outubro de 2020 aguardando resolução da GAT-SESAU) Veículo de porte pequeno e antigo (2012), que realiza os transportes mais cotidianos, realizados entre as unidades HEURO-HRC e demais unidades hospitalares do município de Cacoal. NCD2037 (fabricação ano de 2012 - valor venal 35.353,00) do mês 04/2016 à 2021 gastou 48.752,00. Sem previsão de retorno
Sprinter/NBU7362 – tipo B	Transporte de paciente – Inclusive UTI	Péssimo 185.000 KM	Péssimo 196.350KM	(RECOLHIDA PELA SESAU-GAT, EM PORTO VELHO desde dezembro de 2020 - aguardando resolução da GAT-SESAU) Veículo de porte grande, apresenta muitas avarias físicas, além de ser uma ambulância muito antigo (2012), não apresenta confiabilidade para realizar viagens, por essas razões é utilizada para realização de transportes entre as unidades e transportes UTI's quando necessário e inevitável. É uma das ambulâncias do COHREC que vem apresentando maiores necessidades de manutenção. Sem previsão de retorno
Montana/GAG8964 – tipo A	Transporte de Paciente	Regular 199.500 KM	Péssimo 245.897KM	(EM MANUTENÇÃO EM PORTO VELHO sem uso desde Janeiro de 2021– aguardando resolução da GAT-SESAU) Veículo de porte pequeno, realiza viagens intermunicipais para transportar pacientes, bem como os transportes intramunicipais. Ambulância já esteve com o motor fundido por 3 vezes, possuindo desgaste evidente. Fabricação 2018/2019 - valor venal 41.815,00) de 02/2019 à 10/2020 gastou 24.182,68 com manutenções. Sem previsão de retorno
Montana/FOI8912 – tipo A	Transporte de paciente	Regular 215.000 KM	Péssimo 245.511KM	(EM MANUTENÇÃO EM PORTO VELHO sem uso desde novembro de 2020 – aguardando resolução da GAT-SESAU) Veículo de porte pequeno, realizam viagens intermunicipais para transportar pacientes, bem como os transportes intramunicipais. FOI (Fabricação 2018/2019 - valor venal 41.815,00) do mes 01/2019 à 01/2021 gastou 32.372,60 com manutenções. Sem previsão de retorno

Veículo/modelo/tipo	Tipo de uso na unidade	Estado de conservação do veículo 05/2020 <a href="#">0011728492</a>	Estado de conservação do veículo 03/2021 <a href="#">0017619697</a>	Observação
Renalt/NDJ6981 – tipo B	Transporte de paciente – Inclusive UTI	Bom +150.000 KM	Péssimo +150.000km	(RECOLHIDA PELA SESAU-GAT, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PORTO VELHO desde maio de 2020) Veículo de porte grande, realiza os transportes dentro do município, bem como os intermunicipais, transporta pacientes de UTI e sala vermelha. Sem previsão de retorno
Renalt/QTF7J68 – tipo D	Transporte de paciente – Inclusive UTI	NÃO HAVIA EM 05/2020	BOM 35.952KM	EM USO NA UNIDADE COHREC Veículo de porte grande, realiza os transportes dentro do município, bem como os intermunicipais, transporta pacientes de UTI e sala vermelha

Aqui vale ressaltar o entendimento da SUGESP através da [instrução normativa nº 001/GAB/SUGESP/2015](#) de que aqueles veículos que atingirem 60% do valor de mercado em manutenção devem ser inviabilizados:

§ 3º. Quando identificada a inviabilidade de uso dos veículos, assim entendidos aqueles que atingirem 60% (sessenta por cento) do valor de mercado em gastos com manutenção nos últimos 12 (doze) meses, somente serão autorizados novos orçamentos em casos excepcionais, mediante justificativa e posterior análise da SUGESPE

Corroborando com esse entendimento o Decreto 19.462 DE 20 DE JANEIRO DE 2015, estabelece:

Art. 3º. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Direta e Indireta, a partir da publicação deste Decreto, as despesas com:

...

V - manutenção de veículos da frota estadual de todos os órgãos sem prévio estudo de viabilidade econômica, visando auferir o custo benefício;

Assim, ao analisarmos o custo de manutenção dos veículos classificados como péssimos em nossa frota temos:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	VALOR MERCADO	VALOR DE GASTO EM PEÇAS E SERVIÇOS	% VALOR GASTO (Peças e Serviços)
NCD2037	FIAT DOBLO	2013	R\$32.059,00	R\$ 24.421,53	76%
NBU7362	MERCEDES BENS SPRINTER 415 VAN	2012	R\$67.241,00	R\$ 146.349,08	218%
GAG8964	CHEVROLET MONTANA	2018	R\$ 41.815,00	R\$ 24.182,68	58%
FOI8912	CHEVROLET MONTANA	2018	R\$ 41.815,00	R\$ 32.372,60	77%
NDJ6981	RENAULT MASTER	2016	R\$ 83.226,00	R\$ 89.333,63	107%

fonte: Ofício nº1071/2019/SUGESP-NMA [4881628](#) e Justificativa COHREC-NT [0017619697](#).

Desta maneira, é seguro afirmar que o Complexo Hospitalar atualmente conta somente com uma ambulância em sua frota capaz, segura, útil e eficiente, que é a Renalt/QTF7J68. Fato este que causaria grande transtorno à assistência do paciente, uma vez que possuímos demanda para 4 ambulâncias: 2 Tipo "D"; 2 tipo "B", antes exposta na Resposta COHREC-COAD ([0011741496](#)) do processo [0036.200718/2020-49](#), cujo resultado foi o Contrato Nº 648/PGE-2020 ([0015374054](#)) que aliada ao processo [0005.053580/2020-40](#) de aquisição de uma ambulância Tipo "B" solucionou a demanda por ambulâncias deste Complexo.

Considerando que o Contrato Nº 648/PGE-2020 é um contrato vinculado ao enfrentamento da pandemia, o qual possui vigência até 22/06/2021, mas que no novo aditamento não foi possível aditar a ambulância tipo "B", pois empresa relata ([0016307810](#)) que o valor estava muito abaixo do necessário para manter o equilíbrio financeiro do contrato:

[...]Por esse motivo aqui exposto e pelo valor do contrato do item (01) prestação do serviço tipo B por um período de 24h/7 dias por semana. Essa valor cobrado hoje de R\$ 22.000,00 mensal está sendo cobrado muito a abaixo do valor que seria necessário para que a empresa mantenha o equilíbrio financeiro do contrato. A quantidade de viagens feitas a Porto Velho, Vilhena e os transportes locais extrapolaram as informações fornecidas no termo de referência para a elaboração da Proposta.

É fácil de se comprovar a defasagem de valores comparando o Contrato nº 380/PGE-2019 (ID-7959069), que tem como objeto contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B", para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pelo valor mensal de R\$ 25.747,48 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por um período de 12h/07 dias por semana. [...]

Diante deste fato, podemos afirmar que com a aquisição da ambulância tipo "B" Renalt/QTF7J68, fruto do processo sei [0005.053580/2020-40](#), aliada a diminuição de transferências entre o Hospital Regional de Cacoal e Ary Pinheiro causada, em grande parte, pela suspensões das cirurgias eletivas, não houve risco de desassistência aos pacientes. Por conseguinte, o Contrato Nº 648/PGE-2020, o qual disponibiliza 2 ambulâncias tipo "D" atualmente, atende de forma plena as demandas deste complexo porquanto durar a pandemia.

Entretanto, pela condição péssima da frota oficial deste complexo há de se planejar a contratação continuada do serviço de transporte inter-hospitalar de pacientes, com disponibilização de 02 (dois) veículos/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e 01 (um) de Suporte Básico TIPO "B", com mão-de-obra especializada (Motorista), para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por 12 meses, a fim de não deixar os pacientes sem traslado quando findar o enfrentamento a pandemia.

Dessa maneira, como possuímos em nossa frota a ambulância Tipo "B" Renalt/QTF7J68 em bom estado, solicitamos que o quantitativo de 2 (duas) ambulâncias tipo "D" e 1 (uma) ambulância tipo "B" para totalizar 2 Ambulância tipo "D" e 2 Ambulâncias tipo "B", onde uma das ambulância tipo "B", será de nossa frota. Essa mudança se faz necessária, uma vez que o veículo RENAULT MASTER NDJ6981, que possui 107% do seu valor gasto em peças e manutenção, não possui previsão de retorno.

Ainda consubstanciando a pretensa contratação, utilizando a Justificativa COHREC-NT ([0017619697](#)) como fonte, temos:

	Quantidade de Viagens Intermunicipais (JAN-ABR-2021)	KM Percorrido (JAN-ABR-2021)
Ambulância Tipo "B"	100	32.259
Ambulância Tipo "D"	68	68.440
<b>TOTAL EM 4 MESES</b>	<b>168</b>	<b>71.699</b>
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>42</b>	<b>17.924,75</b>

MÊS/ANO	Quantidade de Viagens Intra-municipais (11/20 a 04/21)
Novembro/2020	257

Dezembro/2020	144
Janeiro/2021	192
Fevereiro/2021	508
Março/2021	600
Abril/2021	598
TOTAL em 6 meses	2299
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>383,16</b>

Diante dos fatos expostos, considerando a grande extensão territorial do estado de Rondônia, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Considerando a expansão de serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar e a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica e presença de equipe de saúde qualificada para as especificidades deste atendimento.

Diante dos fatos supramencionados, assim como o princípio da economicidade, vimos solicitar a contratação de forma continuada de:

ITEM	QTDE	JUSTIFICATIVA
Ambulância de Suporte Avançado <b>TIPO "D"</b> - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes <b>adultos</b> de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos de acordo com às normas da ABNT - NBR14561/2000. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com o <b>anexo da portaria nº 2048/2002</b> .	02	Como relatado acima, não possuímos em nossa frota essa classe ambulância, entretanto temos demanda suficiente para justificar as unidades, pois acontecem situações em que é necessário realizar um transporte UTI com destino Porto Velho, sendo necessário mantermos uma ambulância de tipo I com dependências COHREC, para suportar um eventual transporte com envolvimento diretamente as Unidades do HEURO e do H



ITEM	QTDE	JUSTIFICATIVA
<p><b>Ambulância</b> Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.900 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m<sup>3</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobo nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU), 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil, 01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão resalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.</p>	01	<p>boa parte da fr atual do COHREC- está em consta manutenção dev a antiguidade dos veículo (ambulâncias 201 bem como ausência manutenções periódicas, já que demanda não de tempo p manutenções. Ou aspecto de necessidade precisa mencionado é além de suprir u frota desgastada, <b>es ambulâncias tipo B</b>, assumir a incumbência transportes m dentro do municí e viagens necessárias, b como possibilitar calendário manutenções p as ambulâncias m antigas, s prejuízo ao pacier</p>

Desta feita, é **imprescindível e plenamente justificável a contratação deste serviço** para garantir a integralidade do atendimento, atendendo assim toda a demanda dos transporte inter-hospitalar de pacientes do Complexo, evitando assim, decisões judiciais como essa:

Decisão ACP - 7006994-09.2019.8.22.0021 ([10256962](#)),

"b) Perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo: INDÍCIOS/SUPORTE FÁTICO APRESENTADO PELO MP + RISCO DE MORTE DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM OUTRAS CIDADES, TODAVIA NÃO O TEM POR CONTA DA FALTA DE AMBULÂNCIAS"

Por fim, para a correta execução do serviço a ser contratado é necessário contratar, junto com o veículo, o profissional **Motorista/Socorrista**, para que possam trabalhar em escala de **24 horas/dia (7 dias por semana) nas 3 ambulâncias a serem contratadas**, pois conforme Despacho HRC-NRH ([0010866040](#)) a unidade hospitalar não dispõe destes profissionais atualmente.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas, conclui-se a necessidade de **contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do certame licitatório.**

#### 4. DA EXECUÇÃO

##### 4.1 Execução dos Serviços:

**4.1.1** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Servidores Efetivos e/ou Fiscal, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.1.2** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, não desobriga e nem reduz a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.1.3** A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.4** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.1.5** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**4.1.6** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem em boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

**4.1.7** As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao contratante.

**4.1.8** A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar o quantitativo de motoristas que serão disponibilizados para a execução do serviço, assim como, informar a carga horária dos mesmos.

**4.1.9** Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal, veículos e materiais suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais,

trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

#### 4.2 Local e Horário de Execução dos Serviços:

4.2.1 As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC situados na cidade de Cacoal/RO, conforme discriminado abaixo:

⇒ **Hospital Regional de Cacoal - HRC:** Av. Malaquita, 3581 - Bairro Josino Brito - CEP: 78.965-000 - Cacoal/RO - (69) 3441-6155/3443-4612

⇒ **Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO:** Av. Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO. Fone: (69) 3441-2747/8623.

#### 4.3 Garantia Contratual:

4.3.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato

4.3.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93)

#### 4.4 Reajuste do Contrato:

4.4.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis.

#### 4.5 Prazo de Vigência Contratual:

4.5.1 O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da última assinatura contratual.

#### 4.6 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.6.1 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.6.2. Não serão admitidas dilações de prazo para início dos serviços, pois trata-se de demanda emergencial.

#### 4.7 Rescisão Contratual:

4.7.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo a mesma ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida Lei.

4.7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 4.8 Acompanhamento e Fiscalização:

4.8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.8.2 Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.8.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.8.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.8.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.8.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.8.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.8.9 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

#### 4.9 Recebimento do Serviço:

4.9.1. O objeto desta contratação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias.

b) **Definitivamente**, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 6 (seis) dias.

4.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.9.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.9.3. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.9.4.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá (ão) a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.9.5.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.9.6.** Não aceitos os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais das Unidades Hospitalares onde os serviços foram realizados, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório para depósito do pagamento.

Deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o **Relatório da Escala da Equipe de Trabalho** de cada unidade onde o serviço foi realizado, apresentado pela CONTRATADA e assinada pelo representante da empresa, bem como, o **Demonstrativo de Controle Diário de Saída de Veículos** emitido pelo Setor de Transporte da unidade hospitalar e assinado por servidor responsável e pelo funcionário da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) CONTRATADA(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item, salvo as parcelas incontroversas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal**, **Certidão Negativa Federal** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação Emergencial Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.	
Resposta ao:	Despacho COHREC-COAD <a href="#">0021612230</a> .
Indicação do Projeto/Atividade:	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>

<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>

Informação nº 309/2020/SESAU-NPPS

## 7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor de cotação da Superintendência de Licitação/SUPEL/RO.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**8.3** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**8.3.1** As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.3.2** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.9** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA <sup>1</sup>
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por c
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por c
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por c
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por c
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por c
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por c
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por c
8.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por c

9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por c
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por c
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por c
12.	Disponibilizar os equipamentos e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por c
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por c
14.	Tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem, por ocorrência.	02	0,4% por c
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por c
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por c

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Obrigações da Contratada:

**9.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.2** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o descrito no termo de referência.

**9.1.3** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação.

**9.1.4** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva veículos objeto do presente contrato e que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

**9.1.5** A CONTRATADA se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação vigente que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais, cartão de seguro) bem como a ratificação em qualquer circunstância, devendo proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo. Deverá, ainda, colher informações sobre vítimas e indicar a autoridade responsável pelo caso.

**9.1.6** Arcar com todas as despesas de mão de obra, limpeza e manutenção dos veículos, manutenção dos equipamentos, tributos incidentes e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto do contrato, obedecidas todas as demais condições constantes neste Termo de Referência.

**9.1.7** Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**9.1.8** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**9.1.9** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

**9.1.10** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**9.1.11** Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, com nº de registro e nome da contratada.

**9.1.12** Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, os funcionários no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

**9.1.13** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**9.1.14** Disponibilizar o veículo imediatamente, abastecido com tanque cheio, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixados pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

**9.1.15** Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de Rondônia.

**9.1.16** Os veículos deverão estar de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza.

**9.1.17** Disponibilizar os veículos (ambulâncias) com quilometragem livre.

**9.1.18** Manter os veículos segurados contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais durante todo prazo de vigência contratual.

**9.1.19** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos disponibilizados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos.

- 9.1.20** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção, **com exceção** do abastecimento do combustível.
- 9.1.21** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- 9.1.22** Substituir o veículo que estiver em desacordo com o termo de referência, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação.
- 9.1.23** Disponibilizar e recolher os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 9.1.24** Manter atualizadas e em ordem, a documentação relativa aos veículos.
- 9.1.25** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 9.1.26** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 9.1.27** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 9.1.28** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.1.29** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão poluentes, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- 9.1.30** Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento, implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 9.1.31** Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.
- 9.1.32** Manter uma central de apoio dentro do Estado de Rondônia com sistema de comunicação em tempo real.
- 9.1.33** Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa, assim como a higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas.
- 9.1.34** Fornecer motorista condutor que porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência.
- 9.1.35** Fornecer Enfermeiro graduado e devidamente habilitado no seu conselho de classe para exercer suas funções auxiliando o transporte dos pacientes.
- 9.1.36** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.
- 9.1.37** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.
- 9.1.38** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação.
- 9.1.39** A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.
- 9.1.40** Não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração pública.

## **9.2 Obrigações da Contratante:**

- 9.2.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.
- 9.2.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço.
- 9.2.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;
- 9.2.4** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.2.5** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2.6** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, pela empresa contratada.
- 9.2.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
- 9.2.8** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste termo de referência na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9.2.9** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;
- 9.2.10** Arcar com as despesas de combustível durante sua utilização na prestação do serviço pela CONTRATADA e garantir que esses sejam de qualidade a fim de manter a preservação dos veículos locados.
- 9.2.11** Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a execução de um determinado serviço), seringas, medicamentos, soros, jaleco, equipos, gaze, algodão, etc, de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;
- 9.2.12** Inspeccionar e assegurar que o motorista condutor, porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada à condução de ambulâncias, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;
- 9.2.13** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na execução do objeto após o uso;
- 9.2.14** A contratante é responsável, a fim de evitar danos e acidentes que através de sua equipe auxiliar oriente, zele e utilize a parte interna de maneira adequada respeitando o número de assentos, evitando fazer transporte com superlotação.
- 9.2.15** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.
- 9.2.16** Será responsabilidade do Complexo Hospitalar contemplado nos autos, a disponibilização dos profissionais definidos na Portaria GM/MS n.º 2048 de 5/11/2002, visto que a contratação pretendida objeto deste Termo de Referência é composta apenas por motorista.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1 Qualificação Técnica da Empresa:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento)**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**a.5)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6)** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**10.1.1** Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.

**10.1.2** Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.

**10.1.3** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

### 10.2 Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

**10.2.1** Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.

**10.2.2** As empresas licitantes sediadas em outros estados deverão apresentar quando da fase de habilitação a documentação citada nos itens 10.1.1 e 10.1.2 da sede de seu estado/município e, para assinatura do contrato, deverá apresentar tais documentos da sede da execução dos serviços (Rondônia).

**10.2.3** Declaração formal de base a ser instalada no estado de Rondônia.

### 10.3 Documentação Relativa à Qualificação Jurídica

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**f)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**g)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 10.4 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 10.5 Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### 11. DA PROPOSTA

Nas propostas apresentadas pelas licitantes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes à realização dos serviços descritos neste termo de referência.

As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a sua proposta de preços a planilha de composição de custos que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos conforme modelo constante no Anexo I.

#### 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

#### 13. SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA/CESSÃO:

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

#### 14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** Os equipamentos de segurança e demais equipamentos hospitalares instalados nos veículos/ambulâncias, ofertados pela CONTRATADA, deverão no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**15.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**15.4** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.5** A contratada deverá submeter-se às normas do Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021.

Elaborado por:

Thaís Soares da Silva

Assessora - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.105.036

Revisor técnico:

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Gerente Administrativa - GAD/SESAU/RO

Matrícula: 300.159.093

Revisor técnico:

Demi Ricarte Dias



Coordenador Núcleo de Trânsito do COHREC/SESAU/RO

Revisor técnico:

João Henrique Paulo Gomes

Diretor Geral do COHREC/SESAU

300.169.868

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexo, declaro e dou fé as laudas deste.**

**Nélio de Souza Santos**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Demi Ricarte Dias, Coordenador(a)**, em 10/11/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 10/11/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soares da Silva, Assessor(a)**, em 10/11/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Gerente**, em 11/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/11/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021716721** e o código CRC **097FF91E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.483646/2021-46

SEI nº 0021716721

Criado por 90399269215, versão 89 por 90399269215 em 09/11/2021 13:11:44.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## SAMS

## SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

<b>Órgão Requirante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		<b>Nº. Processo:</b>	<a href="#">0036.48364</a>
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100; 0110; 0209; 0300; 0310; 0609.	<b>Programa Atividade:</b>	10.302.2034.4009	<b>Elemento Despesa:</b> 33.90.39
<b>Exposição de Motivo:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.			<b>Referente Memo.:</b> Memorando

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Semestral(R\$)
01	<b>Ambulância de Suporte Básico TIPO "B"</b> - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: Motorista/Socorrista.	Serviço	01		
02	<b>Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D"</b> - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: Motorista/Socorrista.	Serviço	02		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>
	Data:	Fone:	
Carimbo do CNPJ/	Banco:	Assinatura:	
	Agência:		
	C/C:		

**A empresa vencedora deverá apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

Elaborado por:

Thaís Soares da Silva

Assessora - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.105.036

Revisor técnico:

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Gerente Administrativa - GAD/SESAU/RO

Matrícula: 300.159.093

Revisor técnico:

Demi Ricarte Dias

Coordenador Núcleo de Trânsito do COHREC/SESAU/RO

Revisor técnico:

João Henrique Paulo Gomes

Diretor Geral do COHREC/SESAU

300.169.868

**Nélio de Souza Santos**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Demi Ricarte Dias, Coordenador(a)**, em 10/11/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 10/11/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soares da Silva, Assessor(a)**, em 10/11/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Gerente**, em 11/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/11/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021716775** e o código CRC **4D72941B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.483646/2021-46

SEI nº 0021716775

Criado por 90399269215, versão 16 por 90399269215 em 03/11/2021 12:40:58.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## ADENDO

Considerando os apontamentos elencados pela empresa INSTRUAD ([0022338796](#)), após análise aos questionamentos, solicitamos as alterações que seguem no Termo de Referência ([0021716721](#)):

1. Acrescenta-se o item 9.1.41 no Termo de Referência SESAU-GECOMP ([0021716721](#)), conforme segue:

**9.1.41** A alimentação da equipe de transporte da CONTRATADA, ficará por responsabilidade da CONTRATADA."

2. Referente ao item 2.1.13 do Termo de Referência SESAU-GECOMP ([0021716721](#)):

**Onde se lê:**

2.1.13 Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde Hospitalar fará o *check list* no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os demais itens descartáveis, medicamentos, E.P.I, oxigênio, ar comprimido e demais insumos hospitalares serão responsabilidade da CONTRATADA.

**Leia-se:**

2.1.13 Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde Hospitalar fará o *check list* no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. O oxigênio e ar comprimido serão responsabilidade da CONTRATADA.

3. Referente ao item **9.2.11**, do Termo de Referência SESAU-GECOMP ([0021716721](#)):

Onde se lê:

9.2.11 Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a execução de um determinado serviço), seringas, medicamentos, soros, jaleco, equipos, gaze, algodão, etc, de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;"

**Leia-se:**

9.2.11 Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a execução de um determinado serviço), seringas, medicamentos, soros, jaleco, equipos, gaze, algodão, etc, exceto pelo oxigênio e pelo ar comprimido, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;

4. Referente ao item **9.1.39**, do Termo de Referência SESAU-GECOMP ([0021716721](#)):

Onde se lê:

9.1.39 A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

**Leia-se:**

9.1.39 A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento. Caso seja comprovado que a CONTRATANTE deu causa em alguma avaria/perda de componente, o que deverá ser demonstrada através de documento/laudo técnico, caberá a Contratante atender a CONTRATADA. Salienta-se que cabe a CONTRATANTE a realização de *check list* diário dos equipamentos, visando realizar a gestão dos equipamentos.

Cacoal, 29 de novembro de 2021.

Juan Carlos de Souza Astenreter

Economista

COHREC/COAD

Revisor técnico:

Demi Ricarte Dias

Coordenador Núcleo de Trânsito do COHREC/SESAU/RO

Revisor técnico:

João Henrique Paulo Gomes

Diretor Geral do COHREC/SESAU

300.169.868

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexo, declaro e dou fé as laudas deste.**

**Nélio de Souza Santos**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Demi Ricarte Dias, Coordenador(a)**, em 29/11/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos de Souza Astenreter, Assessor(a)**, em 30/11/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em



30/11/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/12/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022434722** e o código CRC **83F93137**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.483646/2021-46

SEI nº 0022434722

Criado por [00851837255](#), versão 18 por [00851837255](#) em 29/11/2021 18:35:38.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## ADENDO

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Processo nº:** [0036.483646/2021-46](#)

Após análise ao Termo de Referência SESAU-GECOMP ([0021716721](#)), solicitamos a alteração que segue:

**Onde se lê:**

### 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

**Leia-se:**

### 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Item, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pelo julgamento por item dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

**Jaqueline Teixeira Temo**

Assessora - COHREC/COAD

300.105.039

**Demi Ricarte Dias**

Coordenador Núcleo de Trânsito - COHREC/NTRAN

300.102.688

**João Henrique Paulo Gomes**

Diretor Geral - COHREC/SESAU

300.169.868

**(Assinado Eletronicamente)**

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 06/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demi Ricarte Dias, Coordenador(a)**, em 06/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 06/12/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022636528** e o código CRC **7119D927**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.483646/2021-46

SEI nº 0022636528

Criado por [83997628220](#), versão 15 por [83997628220](#) em 06/12/2021 16:51:50.





Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## QUADRO DE REFERÊNCIA

Processo nº: [0036.483646/2021-46](#)

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando as cotações de preços elencadas ao autos, tais quais:

- a) Cotação NORDESTE EMERGENCIAS ([0022337850](#));  
 b) Cotação INSTRUAUD ([0022543021](#)).

Considerando a planilha de custos e formação de preços elaborada pela Secretaria Estadual de Saúde:

- a) Planilha de Custos - Ambulância Cacoal 001 ([0022022397](#)) - Certidão 178 ([0022022406](#)).

Considerando os preços contratualizados através do Contrato Nº 648/PGE-2020 ([0015374054](#)).

Diante disso, vislumbra-se o quadro que segue:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por dias.												
EMPRESAS:				NORDESTE EMERGENCIAS ( <a href="#">0022337850</a> )			INSTRUAUD ( <a href="#">0022543021</a> )			PLANILHA DE CUSTOS SESAU ( <a href="#">0022022397</a> )		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS
1	<b>Ambulância de Suporte Básico TIPO "B"</b> - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: Motorista/Socorrista.	SERVIÇO	01	R\$ 61.655,00	R\$ 61.655,00	R\$ 369.930,00	R\$ 86.980,00	R\$ 86.980,00	R\$ 521.880,00	R\$ 33.290,30	R\$ 33.290,00	R\$ 199.741,80
2	<b>Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D"</b> - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: Motorista/Socorrista.	SERVIÇO	02	R\$ 68.300,00	R\$ 136.000,00	R\$ 819.600,00	R\$ 112.550,00	R\$ 225.100,00	R\$ 1.350.600,00	R\$ 35.535,92	R\$ 71.071,84	R\$ 426.431,04

Assim fundamentado, dispomos:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "B", com mão de obra especializada (motorista), de forma emergencial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARÂM (Mí
1	<b>Ambulância de Suporte Básico TIPO "B"</b> - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar	SERVIÇO	01	R\$ 22.000,00	R\$ 50.731,25	

	de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: Motorista/Socorrista.					
2	<b>Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D"</b> - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: Motorista/Socorrista.	SERVIÇO	02	R\$ 35.535,92	R\$ 67.033,93	
						VALC
						VALC

Cacoal, 07 de dezembro de 2021.

**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**Assessora  
COHREC-COAD**JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**Diretor Geral  
COHREC-DG

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 07/12/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Assessor(a)**, em 07/12/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022621940** e o código CRC **B2C9D305**.

Referência: Caso responda este Quadro de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.483646/2021-46

SEI nº 0022621940

Criado por 83997628220, versão 64 por 83997628220 em 07/12/2021 10:46:18.